



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 0493/GAB/2013**  
**DE 15 DE MARÇO DE 2013**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS ESPECIAIS POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO DE CONVÊNIOS AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**JAIR MIOTTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Monte Negro -  
RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele  
sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2010-2013, novas metas referentes aos programas abaixo especificados, bem como prioriza a execução dos mesmos na LDO 2013 através da inclusão dos Projetos Atividades na LOA 2013, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.717.327,98 (Dois Milhões Setecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais, Noventa e Oito Centavos), conforme a seguir:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Tur. Esporte, Cultura e Recreação.

27.812.0049.1137 – **CV CONST. DA 1ª ETAPA DA QUADRA POLIESPORTIVA.**

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 187.583,58 (Cento e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Tur. Esporte, Cultura e Recreação.

27.812.0049.1086 – **CONV CONST DE QUADRA POLIESPORTIVA.**

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 71.934,85 (Setenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Tur. Esporte, Cultura e Recreação.

27.812.0049.1087 – **CONV CONST DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.**

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 22.021,43 (Vinte e Dois Mil Vinte e Um Real e Quarenta e Três Centavos).



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Tur. Esporte, Cultura e Recreação.  
27.812.0049.1118 – **CV CONST. CONCLUSÃO QUADRA POLIESP. COBERTA.**  
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 125.294,22 (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

02.05.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Educação.  
12.365.0011.1088 – **CONV CONST DE ESCOLA INFANTIL**  
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 573.995,73 (Quinhentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).

02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos.  
15.451.0044.1145 – **CV 2ª ETAPA CONST. DO TERMINAL RODOVIÁRIO.**  
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 386.140,41 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavo).

02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos.  
15.451.0044.1146 – **CV 3ª ETAPA CONST. DO TERMINAL RODOVIÁRIO.**  
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 773.046,52 (Setecentos e Setenta e Três Mil Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos.  
26.782.0009.1148 – **CV 08/2012/DER-RO - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS.**  
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Gestão Pública e Saneamento.  
10.301.0043.1149 – **CV. CONSTR. DA 1ª ETAPA DA POLICLINICA.**  
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 277.311,24 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º,  
no valor de R\$ 2.717.327,98 (Dois Milhões Setecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Sete



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Reais, Noventa e Oito Centavos), será por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recursos de Convênios firmados com o Estado e União, conforme cópias dos termos de convênios em anexo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal